

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/13**

Redija-se assim o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 259/13,  
de 04 de março de 2013.

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 259/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à APPRAR – Associação Passiflora dos Produtores Rurais de Adamantina e Região, inscrita no CNPJ sob nº 07.133.808/0001-06 – Concessão de Direito Real de Uso, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei Orgânica do Município de Adamantina, de uma área de terras com 0,30 hectare, localizada no bairro Tucuruvi, neste município e comarca de Adamantina, **pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período**, compreendida dentro do roteiro inscrito no projeto sem alteração.

Plenário Vereador José Ikeda, 18 de março de 2013.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DINIZ PARÚSSOLO MARTINS**

Presidente

**JOÃO CARLOS CONTIERO**

Vice-Presidente

**NORIKO ONISHI SAITO**

Membro